



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**LEI MUNICIPAL Nº 938/2003, de 28 de agosto de 2003.**

**Concede auxílio financeiro, abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00, aponta recurso e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para custeio das despesas decorrentes da participação de atletas hamburguenses nos JIRGS/JARGS - Jogos Intermunicipais do Estado do Rio Grande do Sul, que ocorrerão nas cidades de Canoas, Novo Hamburgo e Venâncio Aires nos meses de outubro e novembro de 2003.

**Art. 2º** Para a concessão do auxílio financeiro referido no artigo anterior, é aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| 1.01.02.05                          | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO                                 |
| 1.01.02.05.04.00.027.812.0103.2.006 | Manutenção da Diretoria   |
| 3.3.9.0.48.01.00.00                 | Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas ..... <u>R\$ 40.000,00</u> |

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R\$ 40.000,00**

**Art. 3º** Servirá de recurso para atender a despesa do artigo anterior a redução de parte da seguinte Dotação Orçamentária:

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| 1.01.02.05                          | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO              |
| 1.01.02.05.04.00.027.812.0103.1.013 | Construção de Complexos e Áreas Esportivas     |
| 4.4.9.0.51.00.00.00                 | Obras e Instalações ..... <u>R\$ 40.000,00</u> |

**TOTAL DO CANCELAMENTO ..... R\$ 40.000,00**

**Art. 4º** Este auxílio financeiro somente pode ser aplicado com a finalidade de subsidiar as despesas decorrentes das competições conforme justificativa anexa.

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”  
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.L. 155/134/2003



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

...  
**Art. 5º** Compete à Secretaria de Educação e Desporto - SMED, através de sua Diretoria de Desporto, a administração da verba prevista nesta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,  
aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2003.

JOSÉ AIRTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ROBERTO TESSMANN  
Secretário de Planejamento

Registre-se e publique-se.

MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA  
Secretário de Administração